

Lei nº 119/72

Dispõe sobre a criação de cargos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Divino, no uso das atribuições conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º

Fica criado no Quadro Geral de Servidores desta Municipalidade, a função de Supervisor da Merenda Escolar com vencimentos anuais de Cr\$ 2.040,00 (Dois mil cruzeiros).

Art. 2º

As despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, correrão por conta de dotação própria do Orçamento para o exercício de 1973.

Art. 3º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Divino,
22 de Outubro de 1972.

O Prefeito: Augusto Francisco de Jesus